



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 496/90

Eleva a referência de servidores da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

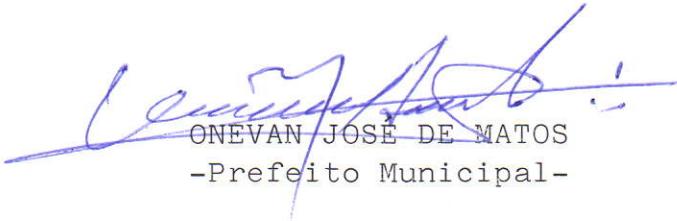
Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal enquadrados na referência 44 (quarenta e quatro), de acordo com a Escala de Referências e Vencimentos a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 452/89, ficam enquadrados na referência 79 (setenta e nove), com os vencimentos nela previstos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1.990.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Publicação no Diário  
Procurador 799  
Antônio 300 11.5  
3-10-97 11 198 90  
de Fontes  
(a) Responsável